



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**Pró-Reitoria de Políticas de Assistência Estudantil (PROPAES)**

**EDITAL Nº 004/2026 - PROPAES/UFES**  
**AUXÍLIO MATERIAL DIDÁTICO DE ALTO CUSTO PARA ESTUDANTES**  
**DO CURSO DE ODONTOLOGIA 2026/1**

A Pró-Reitoria de Políticas de Assistência Estudantil (Propaes) torna pública a abertura de prazo para as pessoas interessadas em solicitar o Auxílio Material Didático de Alto Custo, destinado às pessoas matriculadas no curso de Odontologia da Universidade Federal do Espírito Santo, conforme prevê a [Lei nº14.914/2024](#); o [Decreto nº 7.234/2010](#), a [Resolução nº 03/2009-CUn/Ufes](#), a [Resolução 19/2022 - CUn/Ufes](#), a [Resolução 20/2022 - CUn/Ufes](#) e a [Instrução Normativa 06/2023 Propaes/UFES](#), disponíveis em [propaes.ufes.br](http://propaes.ufes.br).

### **1 – AUXÍLIO MATERIAL DIDÁTICO DE ALTO CUSTO**

1.1 Trata-se de auxílio pecuniário, de caráter pessoal e intransferível, para pessoas cadastradas do Programa de Assistência Estudantil – PROAES, matriculadas em disciplinas do 5º período do curso de graduação em Odontologia (periodizado de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso), destinado à compra de materiais para uso nas disciplinas com atividades práticas obrigatórias a serem cursadas no semestre letivo de 2026/1.

1.2 O valor a ser repassado para cada estudante será de R\$3.000,00 (três mil reais).

### **2 – CRITÉRIOS PARA SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DO AUXÍLIO**

2.1 Ter cadastro ativo no Programa de Assistência Estudantil (Proaes) da UFES.

2.2 Comprovar matrícula no 5º período do curso de graduação em Odontologia no semestre 2026/1.

2.3 Não ter recebido anteriormente o Auxílio Material Didático de Alto Custo para o curso de Odontologia.

### **3 – PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO**

3.1 A pessoa interessada deverá solicitar o Auxílio a partir da aba “Solicitações” do Portal da Assistência Estudantil (<https://ae.ufes.br>), e adicionar a documentação exigida no presente Edital, utilizando a aba “Documentos” do portal, de acordo com prazo previsto no calendário do anexo I deste edital.

### **4 – DOCUMENTAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO**

4.1 Termo de Compromisso assinado pela pessoa solicitante ([Clique aqui](#)).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**Pró-Reitoria de Políticas de Assistência Estudantil (PROPAES)**

4.2 Lista dos materiais necessários para as disciplinas com atividades práticas a serem realizadas em 2026/1, contendo assinatura eletrônica do representante do Colegiado do curso.

4.3 Orçamento contendo a lista dos materiais, especificando a quantidade, os respectivos valores, além do valor total correspondente à soma de todos os itens. É imprescindível que o documento contenha pelo menos os seguintes dados de identificação da empresa: Razão Social, CNPJ e endereço do estabelecimento.

## **5 – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

5.1 O resultado preliminar/parcial será divulgado na página eletrônica da Pró-Reitoria de Políticas de Assistência Estudantil (Propaes) ([propaes.ufes.br](http://propaes.ufes.br)), na data prevista no **anexo I - Calendário de atividades**.

## **6 – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

6.1 Em caso de indeferimento, a pessoa poderá interpor recurso, que deverá ser feito por meio do Portal da Assistência Estudantil ([www.ae.ufes.br](http://www.ae.ufes.br)) em até 02 (dois) dias corridos após a divulgação do resultado preliminar/parcial, utilizando-se do [Anexo II - formulário para interposição de recurso contra o resultado](#).

6.2 A decisão sobre o recurso será de competência da Direção de Assistência Estudantil ou de equipe designada.

## **7 – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

7.1 As pessoas que forem contempladas com Auxílio Material Didático de Alto Custo deverão prestar contas em até 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do pagamento do auxílio, por meio do Portal da Assistência Estudantil ([www.ae.ufes.br](http://www.ae.ufes.br)) comprovando que o valor recebido foi utilizado para os fins descritos neste Edital.

7.2 Pessoas contempladas com Auxílio Material Didático de Alto Custo deverão prestar contas do valor integral recebido.

7.3 Os gastos não comprovados deverão ser devolvidos à Universidade mediante pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU).

7.4 Pessoas contempladas com Auxílio Material Didático de Alto Custo deverão, obrigatoriamente, apresentar todos os documentos – nota Fiscal em seu nome, incluindo o CPF, comprovante de pagamento com o valor integral do auxílio, que pode ser o comprovante de pagamento de débito no cartão ou o comprovante de transferência e, quando for o caso, comprovante de pagamento da GRU – necessários à prestação de contas por meio do Portal da Assistência Estudantil, conforme a lista de materiais fornecida para a solicitação do auxílio.

7.5 Serão aceitas somente notas fiscais referentes a compra de itens descritos na solicitação do auxílio **com data posterior ao início do semestre letivo 2026/1**.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**Pró-Reitoria de Políticas de Assistência Estudantil (PROPAES)**

7.6 Quando houver necessidade de devolução do valor recebido, o comprovante de pagamento efetuado referente à reposição ao erário também deverá ser entregue para fins de prestação de contas.

## **8 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 Ao solicitar o Auxílio Material Didático de Alto Custo, a pessoa declara ter lido e compreendido, bem como aceita as condições previstas neste Edital.

8.2 É de inteira responsabilidade da pessoa solicitante a observação dos prazos previstos neste Edital.

8.3 Estudante que apresentar a documentação incompleta terá o seu pedido indeferido.

8.4 A inveracidade ou a omissão de informações acarretará o indeferimento do Auxílio ou a obrigação da devolução do valor recebido, sem prejuízo às sanções legais cabíveis.

8.5 O pagamento do Auxílio estará sujeito à disponibilidade de recursos no exercício orçamentário vigente no Proaes/UFES.

8.6 O valor concedido não ultrapassará o valor total declarado na solicitação e não serão permitidos acréscimos posteriores àquele.

8.7 Não será concedido, em hipótese alguma, auxílio financeiro para compra de quaisquer materiais que não cumpram a finalidade deste edital.

8.8 A concessão do Auxílio Material Didático de Alto Custo está condicionada ao comprometimento com a prestação de contas do valor integral recebido, conforme item 7 deste edital.

8.9 Cada pessoa contemplada terá direito ao recebimento de apenas 01 (um) benefício, que será concedido em parcela única.

8.10 A Direção de Assistência Estudantil ou equipe técnica designada utilizará, prioritariamente, o e-mail que foi informado no Portal do Aluno (<https://aluno.ufes.br/>) e o e-mail institucional da Ufes como meio de comunicação direta.

**Parágrafo único:** É dever da pessoa solicitante de cadastro no Proaes/Ufes acompanhar o andamento do processo, bem como a solicitação de documentos, no Portal da Assistência Estudantil (<https://ae.ufes.br/>).

8.11 A concessão dos Auxílios Estudantis não constitui direito subjetivo, sujeitando-se todas as concessões e pagamentos à disponibilidade financeira e orçamentária da Universidade, conforme orçamento do Plano Nacional de Assistência Estudantil – Pnaes disponibilizado pelo governo federal a esta Universidade.

8.12 A gestão do Auxílio Material Didático de Alto Custo é feita pela Diretoria de Assistência Estudantil.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**Pró-Reitoria de Políticas de Assistência Estudantil (PROPAES)**

8.13 Os casos omissos serão decididos pela Direção de Assistência Estudantil ou por equipe por este designada.

Vitória/ES, 16 de março de 2026.

**Antônio Carlos Moraes**

Pró-Reitor de Políticas de Assistência Estudantil

PROPAES/UFES



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**Pró-Reitoria de Políticas de Assistência Estudantil (PROPAES)**

**ANEXO I**

**CALENDÁRIO DE ATIVIDADES**

<b>Atividade</b>	<b>Período</b>
Publicação do Edital de solicitação de cadastro Proaes-Ufes no site <a href="http://www.propaes.ufes.br">www.propaes.ufes.br</a> .	<b>16 de março de 2026</b>
Envio dos documentos no Portal da Assistência Estudantil ( <a href="http://ae.ufes.br">ae.ufes.br</a> ) a partir da aba Solicitações e da aba documentos.	<b>20 a 27 de março de 2026</b>
Análise das solicitações	<b>23 a 30 de março de 2026</b>
Divulgação do resultado parcial no site <a href="http://www.propaes.ufes.br">www.propaes.ufes.br</a> .	<b>31 de março de 2026</b>
<b>Prazo para Recurso.</b> A pessoa poderá interpor recurso do resultado parcial por meio de <a href="#">formulário de interposição de recurso (ANEXO III)</a> a ser encaminhado no site: <a href="https://ae.ufes.br/usuario/login">https://ae.ufes.br/usuario/login</a> , na aba Documentos.	<b>até 2 dias corridos após publicação do resultado parcial</b>
Divulgação do resultado final no site <a href="http://www.propaes.ufes.br">www.propaes.ufes.br</a> .	<b>06 de abril de 2026</b>
Previsão para pagamento do auxílio, na conta corrente cadastrada (desde que esteja conforme item 1.2 deste edital).	<b>Na semana da divulgação do resultado final.</b>
Prestação de contas do uso do Auxílio	<b>60 (sessenta) dias corridos a partir da data do pagamento do auxílio.</b>
<b>*A data poderá ser alterada em função do quantitativo de solicitações.</b>	





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**Pró-Reitoria de Políticas de Assistência Estudantil (PROPAES)**

**ANEXO III**

TERMO DE COMPROMISSO

**1- COMPROMITENTE:** Pró-Reitoria de Políticas de Assistência Estudantil, por intermédio da Diretoria de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Espírito Santo.

**2- COMPROMISSADO (estudante):**

**NOME COMPLETO:**

**RG:**

**CPF:**

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**3- DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a concessão pela PROPAES do Auxílio Material Didático de Alto Custo ao COMPROMISSADO.

**4- DO VALOR DO AUXÍLIO MATERIAL DIDÁTICO DE ALTO CUSTO:** O valor total do AUXÍLIO MATERIAL DIDÁTICO DE ALTO CUSTO a ser concedido pela COMPROMITENTE ao COMPROMISSADO é de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), a ser pago em 01 (uma) parcela imediatamente após a divulgação do resultado.

**5- DO COMPROMISSO DAS PARTES:** As partes signatárias deste Termo comprometem-se, em razão ao seu objeto, ao seguinte:

**5.1- Caberá ao COMPROMITENTE:**

- a) Conceder ao COMPROMISSADO o valor estabelecido no item 1.2 do Edital;
- b) Gerenciar a prestação de contas através de documentos, conforme estabelecido no item 7 e subitens do Edital;

**5.2- Caberá ao COMPROMISSADO:**

- a) Utilizar o recurso recebido exclusivamente para a finalidade descrita no item 1.1 do Edital.
- b) Prestar contas do recurso recebido conforme item 7 e subitens do Edital;
- c) Devolver os recursos não utilizados nos termos do item 7.3 do Edital
- d) Zelar pelos materiais adquiridos com o recurso recebido.

**6- DAS PENALIDADES:** Os recursos não utilizados e/ou empregados indevidamente deverão ser devolvidos aos cofres públicos por meio de Guia de Recolhimento da União.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estudante